



ORIENTAÇÕES PROGRAMA REDE CUIDAR

O Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - Rede Cuidar – tem como objetivo a melhoria dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pela rede socioassistencial.

Nesse primeiro momento, serão priorizadas no Programa as unidades que ofertam serviços de acolhimento institucional, tendo em vista as fragilidades na oferta desses serviços, para que as unidades possam estar organizadas de forma a atender os parâmetros da oferta de acolhimento previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

As unidades governamentais e as entidades socioassistenciais contempladas pelo Programa Rede Cuidar no eixo de recurso financeiro, no exercício de 2017, devem elaborar o Plano de Aprimoramento.

O Plano de Aprimoramento é o instrumento por meio do qual os participantes do programa Rede Cuidar definem, em concordância com a administração pública, os objetivos, as metas a serem atingidas e os resultados a serem alcançados por meio da utilização dos recursos transferidos, e a partir do qual a administração pública realizará o monitoramento e a verificação do cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

No Plano de Aprimoramento a unidade irá optar por grupos de despesas em que os recursos serão aplicados, que devem estar relacionados às situações de fragilidade identificadas naquela unidade por meio do Indicador de Desenvolvimento das Unidades de Acolhimento de Minas Gerais – ID Acolhimento.

Dentro do Grupo de Despesas, a unidade socioassistencial encontrará os “Itens” que são aquisição de serviços, aquisições equipamentos, instrumentos e materiais, que deverão ser escolhidos visando a melhoria da situação de fragilidade indicada no ID Acolhimento, e consequente aprimorando a oferta do serviço, na gestão de atividades e na estrutura física.

Toda documentação referente a parceria deverá ser guardada pelo prazo por 10 anos para possíveis demandas de sindicância e auditoria.



Segue no Material de Apoio, o Decreto Estadual 47132 de 20/01/2017, a Norma de Acessibilidade - NBR9050/2015 e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – 2014, para subsidiar na elaboração das documentações a serem apresentadas à Sedese.

ATENÇÃO:

As entidades socioassistenciais somente poderão optar pela utilização do recurso financeiro para grupos de despesas que configurem execução de "obra", em duas situações:

- I. **SERVIÇOS E AQUISIÇÕES EM ESTRUTURA FÍSICA QUE NÃO TEM A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO:** são aqueles serviços em que as unidades socioassistenciais devem eliminar as fragilidades identificadas no ID Acolhimento através da execução de intervenções para adequação a acessibilidade, adequação às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, adequação às normas da Vigilância Sanitária, e correção de problemas inerentes à falta de manutenção.

As unidades socioassistenciais devem eliminar as fragilidades identificadas no ID Acolhimento através da execução de intervenções para adequação a acessibilidade, adequação às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, adequação às normas da Vigilância Sanitária, e correção de problemas inerentes à falta de manutenção.

As unidades deverão optar dentro dos grupos de despesas apresentados, pelos itens dos serviços ou aquisições, indicando como irão utilizar o recurso para aprimorar a estrutura física.

De acordo com ID Acolhimento há unidades que não possuem banheiro e/ou acesso à edificação acessível. Essas unidades devem executar intervenções para atender prioritariamente a adequação à acessibilidade com a instalação de barras de apoio no banheiro acessível, instalação de rampas metálicas, instalação de guarda corpo e corrimão em escadas e rampas ou em outros ambientes.

Há unidades que necessitam e não estão adequadas às normas de prevenção e combate à incêndio e pânico, nesse caso o responsável pela unidade deverá procurar a unidade local do CBMMG – Corpo de Bombeiros e solicitar vistoria para regularizar a edificação. O recurso poderá ser usado para a aquisição de extintores, recarga de extintores, aquisição de iluminação de emergência e sinalização, para adequação, complementação e substituição de equipamentos estragados.



As unidades poderão optar por execução de manutenção nas instalações hidrossanitárias e elétricas, correção de problemas de infiltrações e mofo, visando à eliminação das situações de fragilidade.

Para maior segurança e transparência é necessário que haja a comparação de preços para o mesmo serviço de no mínimo três orçamentos, e que o serviço seja executado por uma empresa qualificada e com experiência.

Poderão ser executados os serviços descritos abaixo:

GRUPO DE DESPESA DO PLANO DE APRIMORAMENTO	ITENS QUE PODERÃO SER ADQUIRIDOS
A) OBRAS CIVIS, ADAPTAÇÕES, REPAROS E MONTAGENS – NÃO TEM NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	A.1- Reforma de telhado apenas com a substituição de telhas quebradas ou danificadas, rufos, e calhas. A.2- Reforma com demolição ou não, e reassentamento de piso (madeira, cerâmico, ladrilho hidráulico, etc.) A.3- Reforma com demolição ou não, e reassentamento de revestimento (cerâmica, gesso, pintura etc.) A.4- Revisão e manutenção corretiva em instalações elétricas. A.5- Revisão e manutenção corretiva em instalações hidrossanitárias. A.6- Aquisição e instalação de caixa d'água. A.7- Manutenção corretiva e/ou limpeza de caixa d'água. A.8- Manutenção corretiva e/ou limpeza de caixa de gordura. A.9- Manutenção corretiva e/ou limpeza de caixa de esgoto. A.10- Manutenção corretiva e/ou limpeza das caixas de água pluvial. A.11- Adaptação para acessibilidade com a instalação de barras de apoio. A.12- Instalação de corrimão. A.13- Instalação de guarda corpo. A.14- Instalação de piso podotátil. A.15- Aquisição e instalação de rampas metálicas. A.16- Reforma com instalação ou substituição de portas A.17- Reforma com instalação ou substituição de janelas. A.18- Instalação maçanetas e puxadores A.19- Reforma para correção de infiltrações, umidades e mofos. A.20- Reforma de ambientes com a instalação de toldos.

A) OBRAS CIVIS, ADAPTAÇÕES, REPAROS E MONTAGENS QUE NÃO TEM NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A.1- Reforma de Telhado apenas com a Substituição de Telhas Quebradas ou Danificadas, rufos, e calhas: Reforma onde poderá haver apenas a substituição de telhas quebradas ou



danificadas, calhas e rufos, com a aquisição do material e contratação de mão de obra de telhadeiro ou telhadista, ou poderá haver a contratação de empresa para execução do serviço. Não poderá haver nenhum tipo de intervenção na estrutura do telhado.

A.2- Reforma com demolição e reassentamento de piso: Reforma em que o serviço deverá ser executado por pedreiro de acabamentos ou executado através da contratação de empresa. Deverá ser executada a correção de desníveis em soleiras com pequenas rampas, a manutenção corretiva em piso cerâmico ou qualquer outro (ladrilho hidráulico, taco, laminado, tábua corrida) de determinado ambiente com a substituição de peças quebradas ou trincadas, ou de todo piso quando não houver a necessidade de execução de contrapiso. O piso cerâmico deverá ser antiderrapante.

A.3- Reforma com demolição e reassentamento de revestimento (cerâmica, gesso ou pintura): Reforma em que o serviço deverá ser executado por pedreiro de acabamentos, ou gesseiro e/ou pintor, ou poderá ser executado através da contratação de empresa. Poderá ser de substituição de peças quebradas ou trincadas, ou de substituição de todo revestimento, e no caso de revestimento cerâmico, a substituição deverá ser por cerâmica que não produza brilho ou reflexo. Poderá haver a reforma para recomposição e/ou revitalização de gesso e pintura.

A.4- Revisão e manutenção corretiva em instalações elétricas: Serviço que deverá ser executado por contratação de eletricitista através de contratação de empresa. O eletricitista identificará a necessidade de substituição de cabos, interruptores, tomadas, luminárias, e disjuntores dos quadros elétricos compatível com o disjuntor geral, etc.

A.5- Revisão e manutenção corretiva em instalações hidrossanitárias: Serviço que ser executado através de contratação de empresa, ou executado por pedreiro ou bombeiro hidráulico que identificará a necessidade de substituição de descargas, válvulas, registros, torneiras, louças, ralos, ferragens danificadas, etc.

A.6- Aquisição e instalação de caixa d'água: Serviço que é realizado por pedreiro, bombeiro hidráulico ou empresas desentupidoras.

A.7- Manutenção corretiva e limpeza de caixa d'água: Serviço que é realizado por bombeiro hidráulico ou empresas desentupidoras. Conforme orientação da COPASA, a limpeza de caixa d'água deve ocorrer a cada seis meses, quando deverá ser verificada a existência de avarias, como trincas e rachaduras, com a necessidade de substituição da bóia, ou de outra manutenção corretiva, ou mesmo da substituição da caixa d'água.



A.8- Manutenção e limpeza de caixa de gordura: Serviço que normalmente realizado por bombeiro hidráulico ou empresas desentupidoras, quando deverá ser verificada a existência de avarias, como trincas e rachaduras, com a necessidade de manutenção corretiva para correção de trincas ou de substituição da caixa de gordura.

A.9- Manutenção de caixa de esgoto: Serviço que é realizado por bombeiro hidráulico ou empresas desentupidoras, quando deverá ser verificada a existência de avarias, como trincas e rachaduras, com a necessidade de manutenção corretiva para correção de trincas ou de substituição da caixa de esgoto.

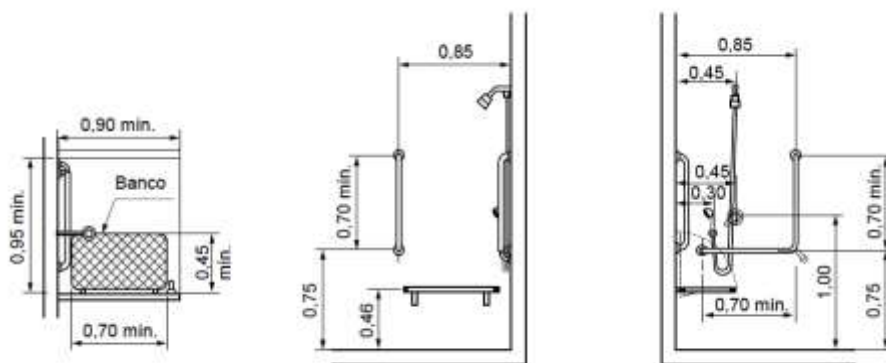
A.10- Manutenção das caixas de água pluvial: Serviço que é poderá ser realizado por pedreiro ou bombeiro hidráulico ou empresas desentupidoras, quando deverá ser verificada a existência de avarias, como trincas e rachaduras, com a necessidade de manutenção corretiva para correção de trincas ou de substituição da caixa de água pluvial.

A.11- Adaptação para acessibilidade com a instalação de barras de apoio:

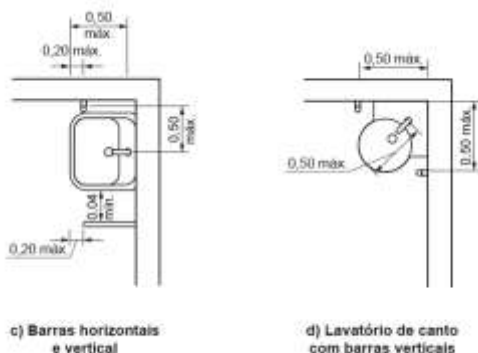
- **Instalação de barras de apoio para o vaso sanitário:** Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários e vestiários devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações permanentes ou fissuras, ter empunhadura adequada. Suas extremidades devem estar fixadas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado. Quando executadas em material metálico, as barras de apoio e seus elementos de fixação e instalação devem ser feitas em material resistente à corrosão, conforme ABNT NBR 10283, e determinação da aderência do acabamento conforme ABNT NBR 11003. Recomenda-se que as barras próximas ao vaso sanitário (barras horizontais para apoio e barras de transferência) tenham comprimento mínimo de 0,80m e devem ser fixadas a uma altura de 0,75m de altura do piso. Deve-se manter a distância de 0,40m entre o eixo da bacia e a face da barra, estando essa posicionada a 0,50m da borda frontal da bacia. A barra da parede do fundo deve estar a uma distância máxima de 0,11m da sua face externa à parede. As barras devem ser testadas antes da liberação para o uso.



- **Instalação de barras de apoio no box para banho:** No box recomenda-se a instalação de no mínimo duas barras: uma de apoio (reta, de pelo menos 0,70m) e outra em formato de “ L “ (ou seja, angular de mesma medida). Uma cadeira pode ser usada para facilitar na hora do banho. A cadeira não pode ficar solta, pois pode derrapar. Recomenda-se que ela esteja fixada a 0,46m de altura do piso. As barras devem ser testadas antes da liberação para o uso.



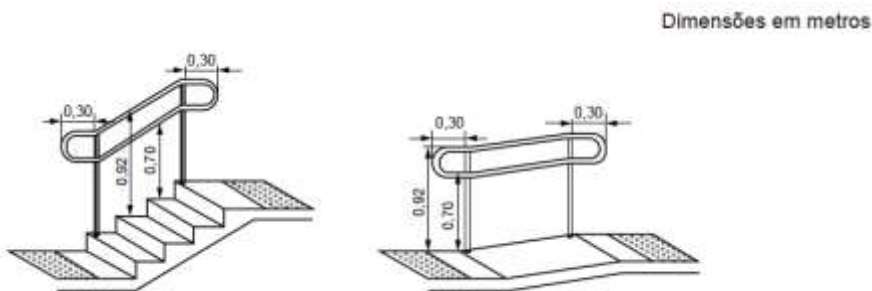
- **Instalação de barras de apoio no lavatório:** As barras de apoio dos lavatórios podem ser horizontais e verticais. Quando instaladas, devem ter uma barra de cada lado. Caso a pia esteja próxima à parede recomenda-se barras em formato de “L”. Em ambos os casos a distância entre o suporte de apoio e a pia deve ter no mínimo 4 centímetros. A altura normalmente é de 75 cm acima do piso, podendo sofrer pequena variação para oferecer melhor conforto ao usuário. Para a fixação das barras na parede use broca de no mínimo 10,00 mm. Para fazer os furos na parede, use buchas e parafusos. As barras devem ser testadas antes da liberação para o uso.



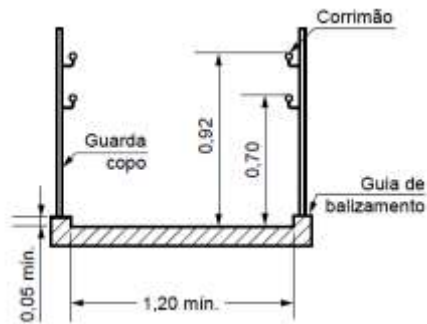


A.12- Instalação de corrimão: A instalação deverá atender principalmente rampas e escadas que existem sem a devida proteção. O corrimão é uma barra de superfície lisa e arredondada que acompanha as laterais das escadas e rampas, auxiliando quem caminha por elas. É um apoio para o corpo, que traz mais equilíbrio e segurança ao subir e descer os desníveis. Este item de segurança é utilizado principalmente por crianças, mulheres grávidas, pessoas com criança de colo, idosos e portadores de necessidades especiais. Sua instalação nem sempre é obrigatória, mas sua importância é evidente. Devem ser instalados em:

- Paredes: em corredores auxiliando no deslocamento (passagens);
- Escadas: funcionando como apoio e segurança;
- Rampas: auxiliando quem caminha e protegendo de quedas.



A.13- Instalação de guarda corpo: A instalação deverá atender principalmente rampas e escadas que existem sem a devida proteção. O guarda-corpo é um elemento que serve para proteger adultos, crianças e animais de acidentes e quedas graves em função de desnível ou de ambientes mais altos em relação aos outros. Conforme a sua aplicação também é chamado de parapeito. É obrigatória a existência de guarda-corpos em qualquer local de acesso livre as pessoas onde haja um desnível para baixo maior do que 1,0 m, entre o piso onde se encontram as pessoas (zona de recepção) e o patamar abaixo. Quando não houver paredes laterais em escadas e rampas devem ser incorporados elementos de segurança, como guarda-corpo e corrimãos, guias de balizamento com altura mínima de 0,05 m, instalados ou construídos nos limites da largura da rampa e escadas. Caso a rampa tenha um ângulo menor ou igual a 30°, não é obrigatória a existência de guarda-corpos. Qualquer material utilizado na composição de guarda-corpos deve manter suas características iniciais quanto à resistência e durabilidade, seguindo orientações das condições de manutenção previstas em normas e as pertinentes a cada material.



A.14- Instalação de piso podotátil: Nessa intervenção a instalação do piso tátil deverá ser com sobreposta ao piso existente. O desnível entre a superfície do piso existente e a superfície do piso implantado deve ser chanfrado e não exceder 2 mm. O Piso Tátil é fabricado em dois diferentes modelos: direcional e alerta. É essencial respeitar essas características. O piso direcional é caracterizado por seus relevos em formato de faixas paralelas. Ele deve ser instalado para que o deficiente visual entenda que está em uma área de fluxo e de transição. O piso de alerta deve ser colocado sempre à frente de obstáculos, como portas, elevadores e escadas, áreas de garagem, árvores ou arbustos, e este material apresenta relevos em formato de moeda.

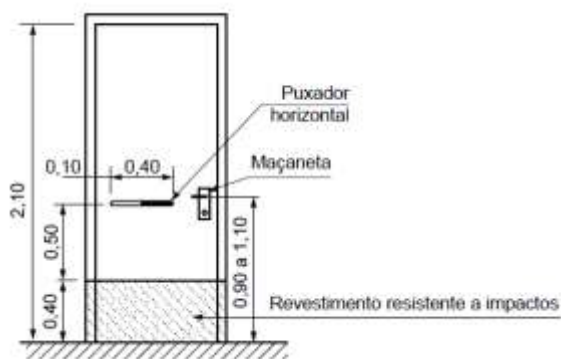


A.15- Aquisição e instalação de rampas metálicas para acessibilidade: Intervenção em locais que precisam ser adaptados para pessoas com mobilidade reduzida e/ou cadeirantes, com a instalação de rampas de acessibilidade portáteis para correção de desníveis, sendo que estas devem ter piso antiderrapante. Estas rampas podem ser fixadas no local a ser transposto, ou mesmo colocadas apenas para uso esporádico. Deverá ser observada a inclinação máxima de acordo com a NBR 9050.



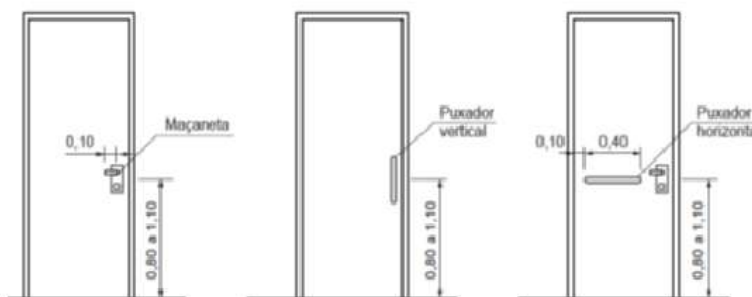


A.16- Manutenção corretiva e/ou substituição de portas: Poderão ser substituídas as portas que não tenham condições de reparo. No caso de substituição das portas de banheiros para atender a acessibilidade, as portas devem ter, no lado oposto ao lado da abertura da porta, um puxador horizontal associado à maçaneta. Deve estar localizado a uma distância de 0,10 m do eixo da porta (dobradiça) e possuir comprimento mínimo de 0,40 m, com diâmetro variando de 35 mm a 25 mm, instalado a 0,90 m do piso. Em sanitários, quando houver portas com sistema de travamento, recomenda-se que este atenda aos princípios do desenho universal. Estes podem ser preferencialmente do tipo alavanca ou do modelo tranqueta de fácil manuseio, que possa ser acionado com o dorso da mão. Recomenda-se que estas portas ou batentes tenham cor contrastante com a da parede e do piso de forma a facilitar sua localização.



A.17- Manutenção corretiva e/ou a substituição de janelas: Intervenção que poderá ser de manutenção corretiva das janelas existente com a revitalização das mesmas, ou da substituição das janelas quando elas não tiverem condições de reparo.

A.18- Instalação de maçanetas e/ou puxadores: Intervenção em que há a necessidade de substituição destas ferragens. Para atendimento a acessibilidade, deverão ser respeitadas as medidas mínimas, para o uso de pessoas portadoras de necessidade especiais ou mobilidade reduzida, conforme NBR 9050.





A.19- Reforma para correção de infiltrações, umidades e mofos: Reforma para correção de infiltrações, umidades com impermeabilização de ambientes para eliminação de mofo.

A.20- Reforma de ambientes com a instalação de toldos: Instalação de toldos para cobertura de áreas de ambientes visando a melhoria das condições de abrigo e conforto térmico. Deverá ser observado o tipo e qualidade do material.

GRUPO DE DESPESA DO PLANO DE APRIMORAMENTO	ITENS QUE PODERÃO SER ADQUIRIDOS
B). AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM INSTALAÇÃO	B.1- Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado.
	B.2- Aquisição e instalação de purificador de água ou bebedouros.
	B.3- Aquisição e instalação de ventiladores de teto.

B). AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Aquisição de equipamentos necessários que requerem a instalação por técnico ou empresa qualificada.

B.1- Aquisição e instalação de Equipamentos de Ar Condicionado: Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo split com eficiência energética; capacidade mínima em BTU's de acordo com a área do ambiente que será atendido. O equipamento deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Tensão/Voltagem 110V, 220V. Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em Português. Garantia de Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. A instalação deverá ser executada por profissional qualificado e credenciado na assistência técnica do fabricante.

B.2- Aquisição de instalação de Purificador De Água - Aparelho com comprovação de eficiência bacteriológica aprovada pela NBR 14908/2004, deve possuir Certificação de Aparelhos para Melhoria de água por Pressão; deve reduzir cloro livre C1 e partículas P1; contendo 2 (duas) torneiras deve possuir 2 (duas) opções de temperaturas de água: natural e gelada; capacidade de armazenamento de água mínimo de 2 litros; permitir a troca fácil e rápida dos filtros; filtragem de até 3.000 ou 6 meses para troca do filtro (velas); deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Tensão/Voltagem 110V, 220V. Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em Português. Garantia de Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em



Português. Garantia de Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. A instalação deverá ser executada por profissional qualificado e credenciado na assistência técnica do fabricante.

B.3- Aquisição e instalação de Ventiladores de Teto – Deverá ser observado o material do equipamento, o número de velocidades, o número das pás, etc. A Tensão/Voltagem 110V, 220V. O equipamento deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em Português, e oferecer garantia de doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em Português. Garantia de Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. A instalação deverá ser executada por profissional qualificado e credenciado na assistência técnica do fabricante.

GRUPO DE DESPESA DO PLANO DE APRIMORAMENTO	ITENS QUE PODERÃO SER ADQUIRIDOS
C). AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO	C.1- Aquisição de extintores.
	C.2- Aquisição e instalação de base decorativa para extintores.
	C.3- Aquisição e instalação de luminárias de emergência.
	C.4- Aquisição e instalação de placas de sinalização fotoluminescente
	C.5- Recarga de extintores de Incêndio.

C). AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

C.1- Aquisição de Extintores de Incêndio: Aquisição de extintores de incêndio para adequação da edificação às normas de prevenção e combate à incêndio e pânico.

C.2- Aquisição e instalação de Base Decorativa Para Extintores: Aquisição de base decorativa para extintores visando adequação da edificação às normas de prevenção e combate à incêndio e pânico.

C.3- Aquisição de Luminária De Emergência: Aquisição de iluminação de emergência para adequação da edificação às normas de prevenção e combate à incêndio e pânico.

C.4- Aquisição de Placas de Sinalização: Aquisição de placas de sinalização para adequação da edificação às normas de prevenção e combate à incêndio e pânico.



C.5- Recarga de Extintores de Incêndio: Aquisição de serviço de recarga de extintores para os equipamentos com data de validade vencida ou descarregados.

GRUPO	ITENS
D). AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACESSIBILIDADE	D.1- Aquisição de cadeira de rodas infantil
	D.2- Aquisição de cadeira de rodas adulto
	D.3- Aquisição de cadeira de rodas para banho
	D.4- Aquisição de lixeiras acessíveis eletrônica com sensor.

D). AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACESSIBILIDADE: Todos os equipamentos devem ser certificados pelo INMETRO. No caso de cadeira de rodas, a unidade socioassistencial precisará observar o equipamento a ser adquirido, que deverá estar de acordo com as necessidades dos usuários: o tipo de funcionamento (manual ou elétrico), a capacidade de resistência do equipamento em KG, o tipo construtivo (fixo ou dobrável em X), material empregado da estrutura (aço ou alumínio), acabamento (com ou sem pintura epóxi), material empregado no assento, no encosto, no apoio de braços e pés, no encosto de cabeça, nas rodas e pneus.

D.1- Aquisição de cadeira de rodas infantil:

D.2- Aquisição de cadeira de rodas adulto:

D.3- Aquisição de cadeira de rodas para banho:

D.4- Aquisição de lixeiras acessíveis eletrônica com sensor. Aquisição de lixeira para portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida. Este equipamento permite que os usuários tenham melhores condições de higiene. Basta aproximar a mão e a lixeira abre e fecha automaticamente após o uso. O sistema funciona por meio de chips, dispositivo de detector infravermelho, dispositivo de transmissão mecânica e sistema eletrônico. Deve operar com 4 pilhas AA, e ter duração de 3-6 meses para uso doméstico normal. De material inox, deve ter compartimento interno para saco de lixo em plástico. Removível e lavável. Garantia de 6(seis) meses.



GRUPO	ITENS
E). AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO NOVO (ZERO KM)	E.1- Veículo automotor novo (zero quilômetro)

E.1- Aquisição de veículo novo (zero km): Veículo automotor novo (zero quilômetro) – Ano de fabricação atual; 5 portas; motor de 1.0 à 1.4; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (flex); air bag frontal e lateral para motorista e passageiro; freios ABS; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Garantia mínima de 1 (um) ano.

- II. SERVIÇOS DE ESTRUTURA FÍSICA QUE TERÃO A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO:** são aqueles em que as unidades socioassistenciais têm a necessidade de execução de obras que envolvam construção, ampliação, reforma com demolição para atendimento à acessibilidade, adequação às normas de prevenção e combate à incêndio e pânico, adequação às normas da Vigilância Sanitária, e em atendimento à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo que nesses casos deverá contar com o responsável técnico, que deverá ser Engenheiro ou Arquiteto para devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA – ou do Registro de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – RRT/CAU – conforme Resolução CONFEA Nº 1.025, DE 30/10/2009 e Lei nº 6.496, de 7/12/1977, para elaboração dos projetos e execução da obra em sua totalidade.

O início da execução de reforma obra dependerá da aprovação pela SEDESE da documentação técnica, e do projeto básico e complementares e, que deverá ser inserida no Sistema Rede Cuidar pelas unidades socioassistenciais, conforme normativas do Governo do Estado de Minas Gerais (Decreto 47132, DE 20/01/2017), no monitoramento. A seguinte documentação técnica deverá ser inserida no Sistema Rede Cuidar:

1. Documento de posse ou propriedade do imóvel ou aluguel por prazo mínimo de 10 anos, de acordo com o Decreto Estadual Nº 47132 de 20/01/2017;
2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra devidamente paga;
3. Projeto básico da reforma obra (arquitetônico e complementares), Planilha Orçamentária de custos cujos valores não podem ser superiores aos contidos em bancos de preços para obras mantidas pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop



– ou outras tabelas mantidas pela administração pública, Cronograma Físico Financeiro, e Memorial de Cálculo dos quantitativos físicos, Memorial Descritivo e Foto do local onde será a intervenção;

4. Autorização prévia da autoridade sanitária local.

5. E quando couber, as licenças ambientais pertinentes ou aquiescência de institutos responsáveis pelo tombamento do imóvel.

Finalizada a obra, a unidade socioassistencial deverá inserir a Declaração de Conclusão da Obra e Relatório Fotográfico comprobatório da execução do objeto da parceria.

Deverão ser priorizados os serviços que atenderão à acessibilidade e os serviços para adequação da unidade de acolhimento às normas de prevenção e combate á incêndio e pânico.

O projeto e documentação técnica deverão observar as particularidades da edificação prevendo cuidados necessários para que a obra ou intervenção não traga problemas de ordem estrutural para edificação, considerando que toda obra ou reforma nas edificações ou em seu entorno pode comprometer a segurança da edificação.

GRUPO DE DESPESA DO PLANO DE APRIMORAMENTO	ITENS QUE PODERÃO SER ADQUIRIDOS
F)- OBRAS CIVIS PARA ADAPTAÇÃO A ACESSIBILIDADE QUE DEPENDEM DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	F.1- Construção de banheiro / lavabo acessível (banheiro com apenas sanitário e lavatório, barras de apoio)
	F.2- Construção de banheiro acessível com box para banho.
	F.3- Reforma com demolição do banheiro existente para atendimento à acessibilidade.
	F.4- Reforma com demolição do banheiro existente para atendimento à acessibilidade com área para banho.
	F.5- Reforma com demolição para eliminação de barreiras / obstáculos em ambientes se tornarem acessíveis.
	F.6- Reforma com demolição para assentamento de piso podotátil Alerta e Direcional.
	F.7- Reforma com a construção de rampas para correção de desníveis
	F.8- Reforma com demolição para adequação de ambientes com a instalação de corrimão.
	F.9- Reforma com demolição para adequação de ambientes com a instalação de guarda-corpo.
G)- OBRAS CIVIS PARA ATENDIMENTO A	G.1- Construção, reforma ou ampliação de dormitórios para os acolhidos.
	G.2- Construção, reforma ou ampliação de dormitórios para cuidador/educador.

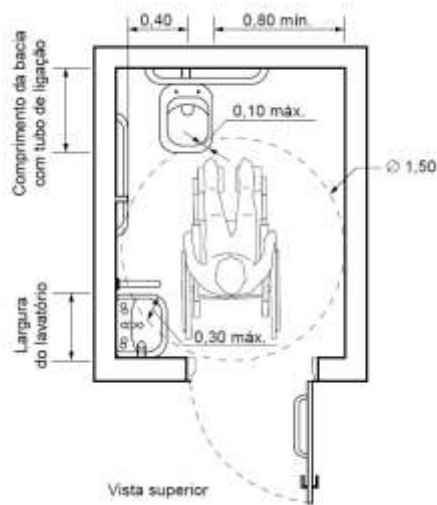


TIPIFICAÇÃO NACIONAL DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS QUE DEPENDEM DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	G.3- Construção, reforma ou ampliação de sala de estar.	
	G.4- Construção, reforma ou ampliação de sala de jantar/refeitório.	
	G.5- Construção, reforma ou ampliação de cozinha.	
	G.6- Construção, reforma, ou ampliação de despensa.	
	G.7- Construção, reforma, ou ampliação de área de serviço / DML (Depósito de Material de Limpeza).	
	G.8- Construção, reforma, ou ampliação de ambiente de estudo.	
	G.9- Construção, reforma, ou ampliação de área de convivência interna.	
	G.10- Construção, reforma, ou ampliação de área de convivência externa.	
	G.11- Construção, reforma, ou ampliação de área administrativa.	
	G.12- Construção, reforma ou ampliação de Lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta.	
	G.13- Construção, reforma de abrigo para gás.	
	H)- OBRAS CIVIS PARA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO QUE DEPENDEM DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	H.1- Reforma para adequação das Unidades às normas de prevenção e combate à incêndio e pânico de acordo com projeto aprovado pelo CBMMG, com a instalação de equipamentos, sinalização de emergência e iluminação de emergência.
		H.2- Reforma com demolição para eliminação de barreiras / obstáculos em ambientes para adequação às normas de prevenção e combate à incêndio e pânico e às normas de acessibilidade.

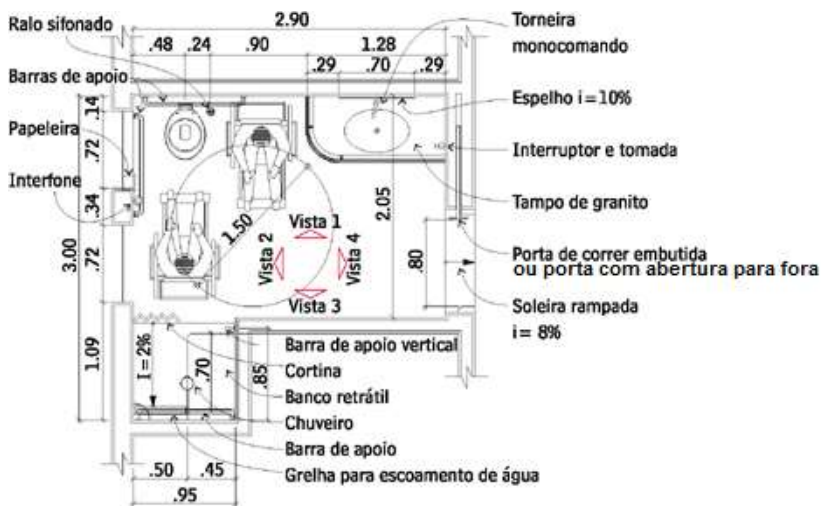
GRUPO F : OBRAS CIVIS PARA ADAPTAÇÃO A ACESSIBILIDADE QUE DEPENDEM DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (NBR 9050): O banheiro, o acesso à Unidade de acolhimento, e todos os ambientes necessitam atender às diferentes características das pessoas que vão utilizá-los e isso deve ocorrer de uma forma segura e independente. Para construção de banheiro/lavabo acessível deverá ser considerada a previsão do espaço necessário de 1,50 m de diâmetro para giro da cadeira de rodas e a área de 0,80 m para transferência ou transposição da cadeira para o vaso sanitário ou bacia sanitária. Deve ser instalado lavatório sem coluna ou com coluna suspensa ou lavatório sobre tampo, em local que não interfira na área de transferência para a bacia sanitária. Porta com vão mínimo de 0,80 m abrindo para fora, barras de apoio no lavatório e na lateral e fundo do vaso sanitário. A instalação de acessórios, saboneteira, registros, válvula de descarga deverá ser a altura de 1,00 m do piso. A papeleira deve ser instalada a 0,40 m do piso. O assento deve ser articulado (070 x 0,45 m) e retrátil, o piso deve ser antiderrapante e deverá ser previsto revestimento cerâmico que não produza brilho e/ou reflexo. Para a construção de outros ambientes acessíveis é necessário também a previsão de espaço necessário para o giro de cadeira de rodas, manobra e outros. O projeto deverá atender a necessidade da edificação, considerando as medidas mínimas para atendimento à acessibilidade.



F.1- Construção de banheiro / lavabo acessível:



F.2- Construção de banheiro acessível para banho:



F.3- Reforma com demolição do banheiro/lavabo (sem box para banho) existente para atendimento à acessibilidade: A reforma visa a adequação do banheiro/lavabo existente, e neste caso considera-se que não há área de banho, é um banheiro acessível onde existe apenas o lavatório e vaso sanitário, e as barras de apoio. O projeto deverá atender a necessidade da edificação, consideradas as medidas mínimas descritas para atendimento à acessibilidade.

F.4- Reforma com demolição para adaptação do banheiro (com box de banho) existente para atendimento à acessibilidade: É a reforma para adequação do banheiro existente com a construção de box para banho para deficiente físico ou portadores de mobilidade reduzida. O projeto deverá atender a necessidade da edificação, consideradas as medidas mínimas descritas para atendimento à acessibilidade.



F.5- Reforma com demolição para eliminação de barreiras / obstáculos para ambientes se tornarem acessíveis, ou adequado às normas de prevenção e combate à incêndio e pânico:

Essa reforma visa a adequação de ambientes com a eliminação de obstáculos/barreiras, que podem ser qualquer elemento edificado (paredes em corredores estreitos, portas, bancadas, etc) que impeça a aproximação, transferência ou circulação no espaço, ou em adequação às normas de prevenção e combate à incêndio e pânico.

F.6- Reforma com demolição para assentamento de piso podotátil Alerta e Direcional:

A reforma poderá prever a substituição do piso existente no caso de área externa e/ou interna com a necessidade ou não de demolição do piso existente. O Piso Tátil é fabricado em dois diferentes modelos: direcional e alerta. É essencial respeitar essas características. O Piso Direcional é caracterizado por seus relevos em formato de faixas paralelas. Ele deve ser instalado para que o deficiente visual entenda que está em uma área de fluxo e de transição. Por outro lado, o Piso Direcional deve ser colocado sempre à frente de obstáculos, como portas, elevadores e escadas, áreas de garagem, árvores ou arbustos,. Este material apresenta relevos em formato de moeda.

F.7- Reforma com a construção de rampas para correção de desníveis:

A reforma deverá prever a adequação para acessibilidade para a eliminação de desníveis com a construção de rampas. Desníveis devem ser evitados de uma forma geral. Eventuais desníveis no piso de até 5 mm não demandam tratamento especial. Desníveis de 5 mm até 15 mm devem ser tratados como rampa com inclinação máxima de ½ (50%). Acima de 15 mm a rampa deve ter inclinação de até 8,33%, conforme NBR 9050.

F.8- Reforma com demolição para adequação de ambientes com a instalação de corrimão:

A reforma deverá prever a adequação para acessibilidade de ambientes onde existe a necessidade de demolição e instalação de corrimão. O corrimão é uma barra de superfície lisa e arredondada que acompanha as laterais das escadas e rampas, auxiliando quem caminha por elas. É um apoio para o corpo, que traz mais equilíbrio e segurança ao subir e descer os desníveis. Este item de segurança é utilizado principalmente por crianças, mulheres grávidas, pessoas com criança de colo, idosos e portadores de necessidades especiais. Sua instalação nem sempre é obrigatória, mas sua importância é evidente. Devem ser instalados em:

- **Escadas:** funcionando como apoio e segurança;
- **Rampas:** auxiliando quem caminha e protegendo de quedas;
- **Paredes:** em corredores auxiliando no deslocamento (passagens).



F.9- Reforma com demolição para adequação de ambientes com a instalação de guarda-

corpo: A reforma deverá atender principalmente rampas e escadas que existem sem a devida proteção. O guarda-corpo é um elemento que serve para proteger adultos, crianças e animais de acidentes e quedas graves em função de desnível ou de ambientes mais altos em relação aos outros. Conforme a sua aplicação também é chamado de parapeito. É obrigatória a existência de guarda-corpos em qualquer local de acesso livre as pessoas onde haja um desnível para baixo maior do que 1,0 m, entre o piso onde se encontram as pessoas (zona de recepção) e o patamar abaixo. Caso a rampa tenha um ângulo menor ou igual a 30°, não é obrigatória a existência de guarda-corpos. Qualquer material utilizado na composição de guarda-corpos deve manter suas características iniciais quanto à resistência e durabilidade, seguindo orientações das condições de manutenção previstas em normas e as pertinentes a cada material.

GRUPO G): OBRAS CIVIS PARA ATENDIMENTO A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS QUE DEPENDEM DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Para execução de obras nos itens do GRUPO B, a unidade deverá optar pelo Item A.1, para que haja a contratação de responsável técnico pela obra, este profissional deverá considerar principalmente o Manual de Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as normativas inerentes ao uso e ocupação da unidade em suas particularidades, para compatibilizar a proposta de construção, reforma ou ampliação com a necessidade edificação da unidade socioassistencial, visando evitar possíveis equívocos ou danos, resultante da intervenção proposta.

G.1- Construção, reforma ou ampliação de dormitórios para acolhidos.

G.2- Construção, reforma ou ampliação de dormitórios para cuidador/educador.

G.3- Construção, reforma ou ampliação de sala de estar.

G.4- Construção, reforma ou ampliação de sala de jantar/refeitório.

G.5- Construção, reforma ou ampliação de cozinha.

G.6- Construção, reforma, ou ampliação de despensa.

G.7- Construção, reforma, ou ampliação de área de serviço / DML (Depósito de Material de Limpeza).

G.8- Construção, reforma, ou ampliação de ambiente de estudo.

G.9- Construção, reforma, ou ampliação de área de recreação interna.

G.10- Construção, reforma, ou ampliação de área de recreação externa.

G.11- Construção, reforma, ou ampliação de área administrativa.

G.12- Construção de Lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta.

G.13- Construção, reforma de abrigo para gás.



H)- OBRAS CIVIS PARA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO QUE DEPENDEM DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: o responsável pela unidade de acolhimento deverá procurar a Unidade local do CBMMG – Corpo de Bombeiros para solicitar vistoria com vistas à regularização da edificação para adequação às normas de prevenção e combate à incêndio e pânico.

H.1- Reforma para adequação da Unidade Socioassistencial às normas de prevenção e combate à incêndio e pânico de acordo com projeto aprovado pelo CBMMG, com a instalação de equipamentos, sinalização de emergência e iluminação de emergência: Reforma para a situação em que já existe um projeto aprovado no CBMMG e a adequação ainda precisa ser executada para a emissão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

H.2- Reforma para eliminação de barreiras / obstáculos em ambientes para adequação às normas de prevenção e combate à incêndio e pânico e às normas de acessibilidade: Reforma para abertura de portas, demolição paredes para adequação às normas de prevenção e combate à incêndio e pânico visando a emissão do AVCB, e às normas de acessibilidade.

Bibliografia:

- Manual de orientações de acessibilidade para os equipamentos socioassistenciais do Estado de Minas Gerais – Eline Magalhães Leite Baracho - Arquiteta / Sedese
- Orientações técnicas para adequações da estrutura física de Instituições de Acolhimento Socioassistenciais no Estado de Minas Gerais Eline Magalhães Leite Baracho - Arquiteta – Sedese
- ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais
- <http://www.ecopontes.com.br/produtos-ver/rampas-acessibilidade-ecorampas/19>